MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/03/2016
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI N.º 23 /2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL N.º 3.800/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Estrutura de Cargos da Lei Municipal n.º 3.800, de 31.03.2004, no que se refere à referência salarial dos cargos de Arquiteto, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico e Engenheiro Sanitarista, conforme segue:

Anexo I - Estrutura de Cargos

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GSU				
CARGO	**NÍVEL**	**CLASSE**	**FUNÇÃO/ATIVIDADE**	**REQUISITOS DO CARGO**
ARQUITETO	I	B29	• Análise e desenvolvimento de projetos; • Fiscalização de obras e serviços; • Assessoramento técnico; • Demais atividades correlatas.	**FORMAÇÃO:** Curso superior em Arquitetura. Registro no conselho de classe específico. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.
	II	B31		
	III	B33		
	IV	B36		
ENGENHEIRO AGRÍCOLA	I	B29	• Análise e desenvolvimento de projetos; • Fiscalização de obras e serviços; • Assessoramento técnico; • Demais atividades correlatas.	**FORMAÇÃO:** Curso superior em Engenharia Agrícola. Registro no conselho de classe específico. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.
	II	B31		
	III	B33		
	IV	B36		
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	I	B29	• Análise e desenvolvimento de projetos;	**FORMAÇÃO:** Curso superior em Engenharia de Agrimensura.
	II	B31		
	III	B33		

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GSU				
CARGO	**NÍVEL**	**CLASSE**	**FUNÇÃO/ATIVIDADE**	**REQUISITOS DO CARGO**
	IV	B36	• Fiscalização de obras e serviços; • Assessoramento técnico; • Demais atividades correlatas.	Registro no conselho de classe específico. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	I II III IV	B29 B31 B33 B36	• Análise e desenvolvimento de projetos; • Fiscalização de obras e serviços; • Assessoramento técnico; • Demais atividades correlatas.	**FORMAÇÃO:** Curso superior em Agronomia. Registro no conselho de classe específico. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.
ENGENHEIRO AMBIENTAL	I II III IV	B29 B31 B33 B36	• Análise e desenvolvimento de projetos; • Fiscalização de obras; • Assessoramento técnico e serviços; • Demais atividades correlatas.	**FORMAÇÃO:** Curso superior em Engenharia Ambiental. Registro no conselho de classe específico. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.
ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	I II III IV	B29 B31 B33 B36	• Análise e desenvolvimento de projetos; • Fiscalização de obras e serviços; • Assessoramento técnico; • Demais atividades correlatas.	**FORMAÇÃO:** Curso superior em Engenharia Cartográfica ou Engenharia Civil com especialização em Cartografia ou Geoprocessamento. Registro no conselho de classe específico. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.
ENGENHEIRO CIVIL	I II III IV	B29 B31 B33 B36	• Análise e desenvolvimento de projetos; • Fiscalização de obras e serviços; • Assessoramento técnico; • Demais atividades correlatas.	**FORMAÇÃO:** Curso superior em Engenharia Civil. Registro no conselho de classe específico. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GSU				
CARGO	**NÍVEL**	**CLASSE**	**FUNÇÃO/ATIVIDADE**	**REQUISITOS DO CARGO**
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	I II III IV	B29 B31 B33 B36	• Análise e desenvolvimento de projetos; • Fiscalização de obras serviços; • Assessoramento técnico; • Demais atividades correlatas.	**FORMAÇÃO:** Curso superior em Arquitetura ou Engenharia e, especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho Registro no conselho de classe específico. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.
ENGENHEIRO ELETRICISTA	I II III IV	B29 B31 B33 B36	• Análise e desenvolvimento de projetos; • Fiscalização de obras e serviços; • Assessoramento técnico; • Demais atividades correlatas.	**FORMAÇÃO:** Curso superior em Engenharia Elétrica. Registro no conselho de classe específico. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.
ENGENHEIRO FLORESTAL	I II III IV	B29 B31 B33 B36	• Análise e desenvolvimento de projetos; • Fiscalização de obras e serviços; • Assessoramento técnico; • Demais atividades correlatas.	**FORMAÇÃO:** Curso superior em Engenharia Florestal. Registro no conselho de classe específico. **CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.**
ENGENHEIRO QUÍMICO	I II III IV	B29 B31 B33 B36	• Análise e desenvolvimento de projetos; • Fiscalização de obras e serviços; • Assessoramento técnico; • Demais atividades correlatas.	**FORMAÇÃO:** Curso superior em Engenharia Química. Registro no conselho de classe específico. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.
ENGENHEIRO SANITARISTA	I II III	B29 B31 B33	• Análise e desenvolvimento de projetos;	**FORMAÇÃO:** Curso superior de Engenharia Sanitária.

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GSU				
CARGO	**NÍVEL**	**CLASSE**	**FUNÇÃO/ATIVIDADE**	**REQUISITOS DO CARGO**
	IV	B36	• Fiscalização de obras e serviços; • Assessoramento técnico; • Demais atividades correlatas.	Registro no conselho de classe específico. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º.06.2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 de março de 2016.

EDGAR BUENO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Vereadores.

O presente projeto de Lei trata da alteração da classe salarial dos cargos de Arquiteto, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico e Engenheiro Sanitarista.

As alterações supra citadas tem como objetivo a adequação e realinhamento dos vencimentos da estrutura de cargos do Município, reconhecendo e valorizando os ocupantes destes cargos, uma vez que estes compõe a equipe principal de profissionais envolvidos no cenário de construção de um grande projeto de crescimento e desenvolvimento de nosso Município, o Programa de Desenvolvimento Integrado - PDI . Tendo ainda, a missão de atender a antigos anseios destes servidores, corrigindo algumas distorções ocorridas desde a criação e implantação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do funcionalismo público em vista dos valores salariais praticados no mercado de trabalho, o que por vezes, vem ocasionando ao Município a perda de grandes profissionais para outros centros.

Por conta disto, envio-lhes o presente Plano de Lei para apreciação e deliberações.

Atenciosamente,

EDGAR BUENO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

Declaro, para fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, que o Projeto de Lei o qual dispõe sobre alterações no Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal nº. 3.800/2004, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RESUMO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

"ALTERAÇÃO NA REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE ARQUITETOS E ENGENHEIROS AGRICOLA, AGRIMESSOR, AGRÔNOMO, AMBIENTAL, CARTÓGRAFO, CIVIL, DE SEGURANÇA DE TRABALHO, ELETRICISTA, FLORESTAL, QUIMICO E SANITARISTA."

DESCRIÇÃO	IMPACTO 2016	IMPACTO 2017	IMPACTO 2018
SITUAÇÃO ATUAL EM 2016	7.063.247,77	7.890.090,31	8.548.912,85
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NA REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE ARQUITETOS E ENGENHEIROS	7.560.032,21	8.748.371,11	9.478.860,10
TOTAL	496.787,44	858.280,80	929.947,25

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 de março de 2016.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Recebi
28/03/16